

ATA SRP Nº: 011/2022 - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO (VENDA) VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS SERÁ DE FORMA EVENTUAL E PARCELA E DEVERÃO SER CONFORME MODELOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CISALP

**LICITANTE:** REAVEL VEÍCULOS EIRELI

**ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO (VENDA) DE VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, DE FORMA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa -MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado

REAVEL  
VEICULOS  
EIRELI:30260  
538000104  
Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:3026053800104  
Dados: 2022.03.31 16:53:46 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600  
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.03.25 08:30:39 -03'00'

**ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo de Licitação nº 030/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C-180, nº 176, Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, em Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.280-090, neste ato representado pelo sócio administrativo, o Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Júnior, portador da CI nº 4901708 2ª via, expedida por SSP/GO e CPF 039.457.331-54, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua C-187, snº, Quadra 464, Lote 06, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.265-300.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **EM FORNECIMENTO (VENDA) DE VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, DE FORMA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário compreendido entre 08:00 as 16:00 h, de segunda a sexta feira, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipais.

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente

Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas.

- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.
- 1.7. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.
- 1.8. **Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).**
- 1.9. Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, ser 0 (zero) Km, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 1.10. A troca de marca será autorizada mediante pedido do fornecedor e comprovação de que a marca ofertada não poderá ser entregue. O pedido será avaliado pelo setor requisitante. Em caso de aceite, o fornecedor deverá suportar todos os custos referentes a troca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:1233  
4979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.03.25  
08:31:04 -03'00'

REAVEL  
VEICULOS  
EIREL:3026  
0538000104

Assinado de  
forma digital por  
REAVEL VEICULOS  
EIREL:302605380  
00104  
Dados: 2022.03.31  
16:54:16 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 2.1.** Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, em horário compreendido entre às 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipais.
- 2.2.** A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.** Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, ser 0 (zero) Km, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 2.4.** Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.
- 2.5.** O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.
- 2.6.** Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.
- 2.7.** A troca de marca será autorizada mediante pedido do fornecedor e comprovação de que a marca ofertada não poderá ser entregue. O pedido será avaliado pelo setor requisitante. Em caso de aceite, o fornecedor deverá suportar todos os custos referentes a troca.
- 2.8.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	20,00	UNIDADE	VEÍCULO TIPO VAN DE 21 LUGARES, NA COR BRANCA, 0 KM, SENDO 20 LUGARES PARA PASSAGEIROS + 01 PARA MOTORISTA: ESPECIFICAÇÕES	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI 21 LUGARES TETO ALTO	R\$ 358.073,33	R\$ 7.161.466,60

			<p>MÍNIMAS: - VEÍCULO TIPO VAN DO TIPO TETO ALTO. - MOTOR 2.2 A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV. - CÂMBIO MECANICO DE 06 VELOCIDADES. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - TRACÇÃO TRASEIRA, 04 CILINDROS, CAPACIDADE DE 5000 KG. - PNEU DE ESTEPE. - AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. - DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 100 AM. - DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - DEVERÁ CONTER BAGAGEIRO INTERNO PARA BAGAGEM DE MÃO E EXTERNO E TER UM PORTA DOCUMENTOS PARA O MOTORISTA. - AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA PARTE DA FRENTE. - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>				
2	20,00	UNIDADE	<p>VEÍCULO TIPO VAN DO TIPO TETO ALTO, NA COR BRANCA, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PESSOAS, SENDO 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA E ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV A DIESEL. - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS</p>	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 16 LUGARES TETO ALTO	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 16 LUGARES TETO ALTO	R\$ 305.533,33	R\$ 6.110.666,60

			<p>DE 3665 MMTV. - CÂMBIO MANUAL, OU SUPERIOR - TRACÇÃO 4 X 2. - CÂMBIO MECÂNICO DE 06 VELOCIDADES. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - TRACÇÃO TRASEIRA, 04 CILINDROS, CAPACIDADE DE 5000 KG. - PNEU DE ESTEPE. - AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. - DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 105 AM. - DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. - DEVERÁ CONTER BAGAGEIRO INTERNO PARA BAGAGEM DE MAO E EXTERNO E TER UM PORTA DOCUMENTOS PARA O MOTORISTA. - AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA PARTE DA FRENTE. - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. - SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA E VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>				
3	20,00	UNIDADE	<p>VEÍCULO PICK-UP NA COR BRANCA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES:                  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR NO MÍNIMO 1.3 8V, COM 83 (GASOLINA) E 86 CV (ETANOL), 04 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE</p>	<p>RENAULT                  DUSTER OROCH                  EXPRESSION 1.6                  16V SCe MANUAL</p>	<p>RENAULT                  DUSTER OROCH                  EXPRESSION 1.6                  16V SCe MANUAL</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>	<p>R\$ 3.000.000,00</p>

		<p>CARGA DE 630 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 840 LITROS. - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. - APOIO DE CABEÇA TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA. - ALÇA DE SEGURANÇA LADO DO PASSAGEIRO. - AR CONDICIONADO. - AIBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE). - CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - COMPUTADOR DE BORDO, CONTAGIROS. - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - CONTROLE DE TRACÇÃO. - FREIOS ABS. - HODOMETRO DIGITAL (TOTAL PARCIAL). - INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS. - MOLDURAS DOS PARALAMAS. - PARA-CHOQUE TRASEIROS COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTE. - PROTETOR DE CAÇAMBA. - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. - ALARME, VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMANDO ELÉTRICO DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL. ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS DE FORMA REMOTA (CONTROLE PODENDO SER ACOPLADO A CHAVE OU SEPARADAMENTE). - AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. - CAPOTA MARÍTIMA COM ACIONAMENTO. - PNEU DE ESTEPE. - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM</p>			
--	--	---	--	--	--

			AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
4	20,00	UNIDADE	VEÍCULO 04 PORTAS, 0 KM, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR 1.0 5V COM 70 CV GASOLINA E 75 CV ETANOL. - CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 297 LITROS. - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS. - COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). - AR CONDICIONADO. - BANCO DIANTEIRO RECLINÁVEL COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 03 PONTOS. - ALARME COM TELECOMANDO PARA APERTURA DE PORTAS. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E EM TODOS OS 05 LUGARES. - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ANTIESMAGAMENTO, (PODENDO OU NÃO SER ACOPLADO A CHAVE). - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. - LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. - RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. - PNEU DE ESTEPE. OBS: NO MÁXIMO 8 V. NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS DE 16 V. DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MPI	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MPI	R\$ 97.060,00	R\$ 1.941.200,00



			OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELO CONTRAM E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
<b>Total R\$ 18.213.333,20</b>							

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**3.2.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

REAVEL  
 VEICULOS  
 EIRELI:3026  
 0538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104  
 Dados: 2022.03.31 16:55:43 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
 MACHADO DE  
 ANDRAD  
 E:123349  
 79600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600  
 Dados: 2022.03.25 08:32:03 -03'00'

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção Administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Ata de Registro de Preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público. ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123  
34979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334979  
600  
Dados: 2022.03.25  
08:32:13 -03'00'

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2.** Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).
- 7.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 7.5.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 7.6.** Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.7.** Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.
- 7.8.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7.10. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.

8.4. Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, substituindo o item dentro do prazo máximo de 10 dias corridos.

8.5. Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.

8.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**8.12.** Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

**8.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

**8.14.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

**8.15.** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.16.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

**8.17.** Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).

**8.18.** Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, **ser 0 (zero) Km**, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

**8.19.** Arcar com todas as despesas, fornecendo os veículos com todos os acessórios conforme especificado em Termo de Referência, frete, transporte, substituições de veículos, dentre outras despesa agregadas a prestação dos serviços, sem gerar ônus a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação,

quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

**9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**9.3.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**9.4.** A remuneração pelos serviços entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Contrato, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

**9.5.** No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos os veículos com todos os acessórios conforme especificado em Termo de Referência, frete, transporte, substituições de veículos, dentre outras despesa agregadas a prestação dos serviços, sem gerar ônus a CONTRATANTE.

**9.6.** Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizados pelo CISALP.

**9.7.** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

**9.8.** A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

**10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.3.** No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**10.4.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

**10.5.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**10.1.** É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 24 de março de 2022.

REAVEL VEICULOS Assinado de forma digital  
por REAVEL VEICULOS  
EIRELI:302605380 EIRELI:30260538000104  
00104 Dados: 2022.03.31  
16:57:15 -03'00'

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
**Sinomar Vaz de Oliveira Júnior**

EDSON Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE MACHADO DE  
ANDRADE:123 ANDRADE:123349796  
00  
34979600 Dados: 2022.03.25  
08:33:02 -03'00'

**CISALP**  
**Edson Machado de Andrade**

TESTEMUNHAS:

1. Laticiana Lusa de Melo

2. [Assinatura]

Nome: *Tatiana Lúcia de Melo*

CPF: *089.343.666.64*

Nome: **Luisa Borges Mundim**

CPF:

**Diretora de Documentos**

**CPF.:115.063.768-81**

REAVEL  
VEICULOS  
EIRELI:3026  
0538000104

Assinado de forma  
digital por REAVEL  
VEICULOS  
EIRELI:3026053800  
0104  
Dados: 2022.03.31  
16:57:31 -03'00'

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:1233  
4979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.03.25  
08:33:11 -03'00'